



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.419, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI - TABELA SALARIAL, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, para os cargos de Agente de Serviços Escolares, passa a vigorar com a seguinte redação:

Família Ocupacional	Grupo	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Salário Base de Entrada	A1	A2
Educação	Agente de Serviços Escolares	30	150	R\$ 1.128,68	R\$ 1.185,09	R\$ 1.244,35
A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
R\$ 1.306,57	R\$ 1.371,89	R\$ 1.440,49	R\$ 1.512,51	R\$ 1.588,13	R\$ 1.667,54	R\$ 1.750,93
A10	A11	A12	A13	A14	A15	A16
R\$ 1.838,47	R\$ 1.930,40	R\$ 2.026,91	R\$ 2.128,25	R\$ 2.234,67	R\$ 2.346,38	R\$ 2.463,72
A17	A18	A19	A20	A21	A22	A23
R\$ 2.586,90	R\$ 2.716,25	R\$ 2.852,06	R\$ 2.994,68	R\$ 3.144,41	R\$ 3.301,61	R\$ 3.466,68
A24	A25	A26	A27	A28	A29	A30
R\$ 3.640,03	R\$ 3.822,02	R\$ 4.013,15	R\$ 4.213,79	R\$ 4.424,48	R\$ 4.645,70	R\$ 4.877,98

Parágrafo único. Para os demais cargos, permanece inalterada a Tabela Salarial constante do Anexo VI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, sendo assegurada sobre estes valores a revisão geral anual aprovada em lei específica.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal